

Notificação N.º.: 121165/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

ASSIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TACOS LTDA - ME
End: RUA INDUSTRIAL, SN, LOTE 48, BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CEP: 68193-000 Novo Progresso - PA
Pelo presente instrumento, fica a empresa ASSIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TACOS LTDA, Notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2017/32606, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 10820/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Fabricação de tacos, em face de estar exercendo atividade supracitada, sem a devida licença ambiental, contrariando as exigências do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este Edital está estabelecido, conforme Art.138, parágrafo 1º, inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual 5.887/95.

Notificação N.º.: 121164/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

MANOEL MIRANDA HAHUM
End: ESTRADA DO 40 HORAS PASSAGEM BAGANE ALAMENDA PILA, Nº 215 - BAIRRO DO COQUEIRO.
CEP: 67120-080 Ananindeua - PA

Pelo presente instrumento, fica ao Sr. MANOEL MIRANDA HAHUM, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2017/4400, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 9307/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Depósito de Madeira Serrada, em face de ter em depósito 1,26 m³ de madeira serrada de espécies diversas, sem licença válida para todo tempo do armazenamento, outorgada pela autoridade competente, contrariando o Art. 47, Parágrafo 1 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e em consonância com o Art. 70, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95.

Notificação N.º.: 121163/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS RABELO LTDA
End: ROD. SANTARÉM CUIBÁ, S/N, KM 171, GLEBA 7-A, LOTE 15 -INTERIOR.
CEP: 68165-000 Rurópolis - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS RABELO LTDA, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2017/2386, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 9303/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Indústria Madeireira em face de Apresentar informações falsas ao sistema oficial de controle desta Secretaria (CEPROF/SISFLORA), ao movimentar o quantitativo de 24,3680m³ em créditos indevidos de madeira processada conforme anuído pelo próprio autuado na ocasião do procedimento de pagamento de reposição florestal realizado nesta Secretaria através do documento nº 760/16 e verificado em auditoria realizada no sistema oficial de controle desta secretaria, contrariando desta forma o disposto no Artigo 82 do Decreto Federal nº. 6514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Artigo 225 da Constituição Federal 1988 e Artigo 70 da Lei Federal 9605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo1º inciso III e paragrafo3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 483055**Notificação N.º.: 121154/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019**

À

SINOTIMBER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
End: AV. ALMIRANTE WANDENKOLK, ED. VILLAGE, Nº 811, SALA 403, BAIRRO NAZARÉ
CEP: 66.055-030 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa SINOTIMBER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA (CEPROF 2222), notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2017/10103, no qual foi baseado o Auto de Infração nº 4450/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Comércio de Produtos Florestais, em face de apresentar informação falsa, enganosa ou omissa, no sistema oficial de controle desta secretaria, onde a empresa possui tipologia: Comércio, mais realizou operação de remessa para industrialização, contrariando o Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se: no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em Consonância com o Art. 70 § 1º da Lei Federal nº 9.605 de 1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº5. 887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95.

Notificação N.º.: 121152/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

JULIO CESAR ROSILHO
End: AV. MANOEL DE BARROS, Nº 3010 - BAIRRO ZONA RURAL.
CEP: 68371-000 Altamira - PA

Pelo presente instrumento, fica a Sr. JULIO CESAR ROSILHO notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 4464/2017, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 9111/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Agropecuária, em face de desmatar 178,82 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal nº 6514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com Art. 70 da Lei Federal nº 9605/1998, Art. 50, da Lei nº 9605/98 e o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação N.º.: 121151/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

1. DOS SANTOS DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

End: RODOVIA PA 140, KM3,2, S N, INDUSTRIAL

CEP: 68.680-000 Tomé-Açu - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa R. DOS SANTOS DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, notificada, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3929/2016, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3383/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Comércio de Produtos Florestais, em face de apresentar de informações falsas ao sistema oficial de controle, ao declarar em sua pasta 2.424,963 m³ de Resíduo Fonte de Energia e 28,90 m³ de Madeira Serrada, sendo este quantitativo difere com o existente no pátio, contrariando o Art. 82, do Decreto Federal nº 6514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com Art. 70 da Lei Federal nº 9605/1998 e o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação N.º.: 121150/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

SINIVALDO PEREIRA DA SILVA
End: VICINAL PRIMAVERA - BAIRRO ZONA RURAL
CEP: 68380-000 São Felix do Xingu - PA

Pelo presente instrumento, fica a Sr. SINIVALDO PEREIRA DA SILVA notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 29180/2016, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 8866/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Desmatamento, em face de desmatar 21,8404 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. O centroide do desmatamento foi verificado via rota aérea e o mapa (Carta Imagem) será anexado ao relatório de Fiscalização, considerando o COD_LIST 1493, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal nº 6514/2008 e o Art. 225, Parágrafo 4º, da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com Art. 70, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 9605/1998, e o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 483400**Notificação N.º.: 121159/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019**

À

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO MATEUS LTDA-EPP
End: AV. ENGº FERNANDO GUILHON, Nº 1417, ENTRE APINAGÉS E TUPI-NAMBÁS

BATISTA CAMPOS

CEP:66033-310 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO MATEUS LTDA, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1384/2017, no qual foi baseado o Auto de Infração nº 9363/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Indústria Madeireira, em face de apresentar informação falsa, enganosa ao sistema oficial de